

D.O.U.

31/03/95

Lámina 4592

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Felipe Lampreia
Benedito Onofre Bezerra Leal

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza o funcionamento do curso de Medicina Veterinária da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, com sede na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 47, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e 15 do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, na redação dada pelo Decreto nº 1.334, de 8 de dezembro de 1994, e conforme consta do Processo nº 23001.000247/90-14, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Medicina Veterinária, a ser ministrado pela Escola Superior de Agricultura de Mossoró, com sede na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

O Presente Decreto é o fruto dos que acreditam que através do trabalho, da verdade da Honestidade de princípios éticos e morais se pode construir uma nova Sociedade.

A todos, que acreditam não só os nossos Parabéns, os nossos agradecimentos, mas o nosso apoio e o nosso incentivo para continuarmos a luta pelo bem estar dos que dependem de nosso labor e esforço para melhoria de suas vidas. Aos Profetas do Apocalipse, os nossos sinceros votos e que a razão, luz divina dos nobres ideais, possa desabrochar em suas ações para unirmos as mãos no labor e edificar o templo dedicado à virtude à ciência, para abrigar através do trabalho a esperança de melhores dias para o Homem do semi-árido.

Brasília, em 31 de março de 1995.

prof. Joaquim Amado Filho